



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Amigos"

117
Mendonça

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
CONTRATO Nº 075/2016

"CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS EMEFS, EMEIS, FORMAÇÃO CONTINUADA, CASA DE PASSAGEM E PROJETOS SOCIAIS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA BURLANI COMÉRCIO DE CARNES LTDA. "

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pelo Prefeito **LUIZ ANTONIO PALHARIN** com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **BURLANI COMÉRCIO DE CARNES LTDA**", inscrita no CNPJ nº 00.418.282/0001-41, com sede na Rua Ouro Preto nº 810, Bairro Cristo Redentor, no Município de Porto Alegre/RS, CEP 91.040-610, neste ato representada por **MARINO JOSÉ BURLANI**, brasileiro, comerciante, CI/SSP/RS nº 4020625705, CIC/MF nº 186.560.640/53, residente e domiciliado no Município de Porto Alegre/RS, na Rua Coronel Manoel Farias Correia nº 136, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para serem consumidos como merenda Escolar (Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Formação Continuada), Casa de Passagem e Projetos Sociais, conforme relação discriminada a seguir:

Item	Descrição Produto	Quant.	Un.	Valor unit.	Valor total
51	Carne Bovina Moida (de patinho e/ou coxão de dentro de 1ª qualidade, congelada, máximo 10% de gordura, embalada à vácuo, embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 1 kg, com rótulo e identificação da empresa, registro CISPOA ou SIF e identificação do tipo de carne, com data de abate e prazo de validade no mínimo de 6 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos. Transportado em veículo com temperatura adequada conforme legislação vigente.	3.252	kg	R\$ 18,90	R\$ 61.462,80
53	Carne de Suíno Pernil, cubos com aproximadamente 60 g, sem osso congelada embalagem que contenham especificados o local de origem do produto peso, data de embalagem e prazo de validade. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou conforme legislação vigente, registro nos órgãos de fiscalização específicos.	1.500	kg	R\$ 15,90	R\$ 23.850,00
76	Fígado de Gado - Bife de Carne de Fígado Congelada - Bifes com espessura máxima de 0,5 cm cada, limpos, sem pele, de primeira qualidade, sem excesso de gorduras, em embalagem original de aproximadamente 1Kg, em plástico transparente atóxico, sem acúmulo de líquido e sem cristais de gelo no interior da embalagem com rótulo contendo: nome do fornecedor, data da embalagem, prazo de validade (mínimo 3 meses), carimbo do S.I.F./CISPOA. Transportado em veículo com temperatura controlada e adequada conforme legislação vigente.	912	kg	R\$ 13,44	R\$ 12.257,28



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Amigos"

118
Memento

121	Salsichão de carne suína pura, congelada embalagem de 1 kg, isenta de pimenta, corantes artificiais, cartilagens, ossos e granulações. Rotulada com registro no órgão competente. Deverá estar congelado e transportado em veículo com temperatura de - 8°C ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte	350	kg	R\$ 12,45	R\$ 4.357,50
Total				R\$ 101.927,58	

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 006/2016, na Modalidade Tomada de Preços nº 003/2016, tipo Menor Preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R\$ 101.927,58 (cento e um mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), sendo que os pagamentos ocorrerão por lotes de fornecimento, mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao que se refere, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças até o dia 30 (trinta) do mês anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: As notas fiscais deverão ser emitidas a cada entrega por escola, constando no verso o recebimento dos gêneros pela mesma, com carimbo e assinatura de quem recebeu e conferiu a mercadoria descrita, para posteriormente o fornecedor entregar as notas fiscais das escolas no setor de Merenda Escolar ou Secretaria de Assistência Social.

QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento se dará conforme cronograma do Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação do Município.

O Município se resguarda do direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de até 12 meses.

Local de entrega: Escolas de Ensino Fundamental, Escolas de Educação Infantil, Secretaria Municipal de Educação do Município, Casa de Passagem e CREAS.

QUINTA: DAS PENALIDADES

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento.

SEXTA: DA REJEIÇÃO DOS BENS

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolver-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Merenda Escolar: 0605 12 361 0028 2014 339030



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Amigos"

119
Nehnton

Secretaria de Assistência Social:

1101 08 244 0011 2041 339030 - 1101 08 244 0140 2044 339030
1101 08 244 0141 2045 339030 - 1101 08 244 0143 2047 339030

OITAVA: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS. 23 de fevereiro de 2016.

LUIZ ANTONIO PALHARIN
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO PALHARIN
Prefeito

BURLANI COMERCIO DE CARNES LTDA
Contratada

ANA CLARA TORRES OGANDO
Secretária Municipal de Educação

NEUSA MARIA CARVALHO
Secretária Municipal de Assist.Social

Testemunhas:

Maria Alice Huber da Silva
CIC/MF nº 470.276.140/49
CI/SSP/RS nº 8026856602

Marcia Elaine Zimmer
CIC/MF nº 952.096.110/00
CI/SJS/RS nº 9066830226



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Amigos"

124
M. Pinhal

ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO 075/2016

Cláusula terceira: Ajustam as partes...
noventa e dois reais e cinquenta e três...
fatura de nota fiscal.

"ADITA O CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE Nº 075/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA BURLANI COMÉRCIO DE CARNES LTDA."

Cláusula quarta: Os demais...

As partes signatárias do Contrato acima tipificado resolvem de comum acordo, firmar o presente termo aditivo, no que tange ao quantitativo do objeto:

Cláusula primeira: Aumenta o quantitativo do objeto nos itens abaixo elencados, de acordo com o art. 65, inciso i, letra "b" da lei federal nº 8666/93, pelos motivos abaixo relacionados.

Cláusula segunda: Da justificativa: Conforme memorando nº 690/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, faz-se necessário um novo pedido de gêneros alimentícios, conforme segue:

Item	Descrição Produto	Quant.	Un.	Valor unit.	Valor total
51	Carne Bovina Moída (de patinho e/ou coxão de dentro de 1ª qualidade, congelada, máximo 10% de gordura, embalada à vácuo, embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 1 kg, com rótulo e identificação da empresa, registro CISPOA ou SIF e identificação do tipo de carne, com data de abate e prazo de validade no mínimo de 6 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos. Transportado em veículo com temperatura adequada conforme legislação vigente.	813	kg	R\$ 18,90	R\$ 15.365,70
53	Carne de Suíno Pernil, cubos com aproximadamente 60 g, sem osso congelada embalagem que contenham especificados o local de origem do produto peso, data de embalagem e prazo de validade. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou conforme legislação vigente, registro nos órgãos de fiscalização específicos.	375	kg	R\$ 15,90	R\$ 5.962,50
76	Fígado de Gado - Bife de Carne de Fígado Congelada - Bifes com espessura máxima de 0,5 cm cada, limpos, sem pele, de primeira qualidade, sem excesso de gorduras, em embalagem original de aproximadamente 1Kg, em plástico transparente atóxico, sem acúmulo de líquido e sem cristais de gelo no interior da embalagem com rótulo contendo: nome do fornecedor, data da embalagem, prazo de validade (mínimo 3 meses), carimbo do S.I.F./CISPOA. Transportado em veículo com temperatura controlada e adequada conforme legislação vigente.	228	kg	R\$ 13,44	R\$ 3.064,32
				Total	R\$ 24.392,52



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Amigos"

125
Requisitos

Cláusula terceira: Ajustam as partes o valor total de R\$ 24.392,52 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos) a ser pago conforme a entrega do objeto, mediante fatura de nota fiscal.

Cláusula quarta: Os demais parágrafos, cláusulas e condições do instrumento original, permanecem inalterados.

Balneário Pinhal/RS, 09 de agosto de 2016.

Luiz Antonio Palharin
Luiz Antonio Palharin
Prefeito Municipal
LUIZ ANTONIO PALHARIN
Prefeito

Burlani
BURLANI COMÉRCIO DE CARNES LTDA
Contratada
BURLANI COM. DE CARNES LTDA.
CNPJ: 00.418.282/0001-41

Ana Clara Torres Ogando
ANA CLARA TORRES OGANDO
Secretária Municipal de Educação

Neusa Maria Carvalho
NEUSA MARIA CARVALHO
Secretária Municipal de Assist. Social

Testemunhas:

Maria Alice Huber da Silva
Maria Alice Huber da Silva
CIC/MF nº 470.276.140/49
CI/SSP/RS nº 8026856602

Marcia Elaine Zimmer
Marcia Elaine Zimmer
CIC/MF nº 952.096.110/00
CI/SJS/RS nº 9066830226